



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71- Postal 61- Fone/Fax (046) 3252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná

PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/2010.

SÚMULA: Altera o anexo II da Lei Complementar n.º 002/2009, que dispõe sobre o sistema Tributário do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O anexo II da Lei Complementar n.º 002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CÁLCULO DO ITBI RELATIVO

A IMÓVEIS RURAIS:

1. Imóveis rurais área mecanizada..... R\$ 32.000,00 p/alqueire
- Área mecanizável..... R\$ 24.000,00 p/alqueire
- Área de pastagens..... R\$ 20.000,00 p/alqueire
- Outras..... R\$ 16.000,00 p/alqueire
- 1.1. Área de reserva legal devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis..... R\$ 10.000,00 p/alqueire
- 1.2. Às benfeitorias existentes no imóvel será atribuído valor distinto e agregado ao valor do terreno.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal